

LEI Nº 2420/2013, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2013, objetivando o atendimento de despesas, que especifica”

JOÃO ERNESTO NICOLETI, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 19 de março de 2013, o Projeto de Lei nº 006/2013, de 14 de março de 2013, conforme autógrafo nº 012/2013, de 21 de março de 2013, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2013, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), objetivando o atendimento de despesas sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 02.07 – Departamento de Educação Básica
Programa: 12.361.0013.2020 – Manutenção do Transporte Escolar
Categoria Econômica/ Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00 – Diárias
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Valor: R\$ 15.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 02.09 – Departamento de Ensino Médio e Superior
Programa: 12.362.0015.2029 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
Categoria Econômica/ Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00 – Diárias
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Valor: R\$ 25.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 02.09 – Departamento de Ensino Médio e Superior
Programa: 12.782.0015.2030 – Transporte Escolar de Outros Níveis de Ensino
Categoria Econômica/ Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00 – Diárias
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Valor: R\$ 25.000,00

Art. 2º- O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, não onerando o limite autorizado no art. 4º da Lei nº 2412/2012, de 21 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Catiguá para o Exercício de 2013.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 21 de março de 2013.

JOÃO ERNESTO NICOLETI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa